



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº466/2019.

O projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Celso Jatene e Gilson Barreto, altera a Lei Municipal nº 11.822, de 26 de junho de 1995, que estabelece normas para a utilização, pela comunidade, dos prédios escolares integrantes do Patrimônio Municipal, unicamente para incluir os Centros Esportivos nas regras de utilização comunitária de áreas públicas.

Conforme a justificativa dos autores, a experiência de uso dos equipamentos municipais pela comunidade tem sido exitosa e está de acordo com o princípio da Lei Orgânica sobre a integração da Comunidade para o desenvolvimento de atividades educativas, culturais, sociais e esportivas.

A Lei nº 11.822, de 26 de junho de 1995, estabelece normas para a utilização dos prédios públicos pela comunidade, estabelecendo no artigo 2º que o uso fica sujeito ao critério justificado e fundamentado pela direção da escola em conjunto com a Associação de Pais e Mestres, e no artigo 5º, que esse uso fica condicionado a assinatura de um termo de responsabilidade a ser firmado entre a diretora da escola e os representantes da comunidade usuária, estabelecendo a exigência de ressarcimento pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório, de interesse público e deve prosperar, eis que versa sobre a integração da Comunidade para o desenvolvimento de atividades educativas, culturais, sociais e esportivas, portanto, **favorável é o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal, portanto, o parecer é **favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,